



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

**CAMPUS V
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

LAILA CLEMENTINO DE SÁ LOPES CALLOU

**PROTEÇÃO DOS REFUGIADOS:
UMA ANÁLISE SOBRE O *MODUS OPERANDI* DE ACOLHIMENTO DA CASA DO
MIGRANTE (CONDE - PB)**

JOÃO PESSOA

2024

LAILA CLEMENTINO DE SÁ LOPES CALLOU

**PROTEÇÃO DOS REFUGIADOS:
UMA ANÁLISE SOBRE O *MODUS OPERANDI* DE ACOLHIMENTO DA CASA DO
MIGRANTE (CONDE - PB)**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao Departamento do Curso de Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Relações Internacionais.

Orientadora: Profa. Nayanna Sabiá de Moura

JOÃO PESSOA

2024

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto em versão impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que, na reprodução, figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

C163p Callou, Laila Clementino de Sa Lopes.
Proteção dos refugiados [manuscrito] : uma análise sobre o modus operandi de acolhimento da casa do migrante (conde - pb) / Laila Clementino de Sa Lopes Callou. - 2024.
48 f. : il. color.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações internacionais) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, 2024.

"Orientação : Prof. Ma. Nayanna Sabiá de Moura, Coordenação do Curso de Relações Internacionais - CCBSA".

1. Refugiados. 2. Casa do migrante. 3. Acolhimento de refugiados. I. Título

21. ed. CDD 327

LAILA CLEMENTINO DE SA LOPES CALLOU

PROTEÇÃO DOS REFUGIADOS: UMA ANÁLISE SOBRE O MODUS OPERANDI
DE ACOLHIMENTO DA CASA DO MIGRANTE (CONDE - PB)

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Coordenação do Curso
de Relações Internacionais da
Universidade Estadual da Paraíba,
como requisito parcial à obtenção do
título de Bacharela em Relações
Internacionais

Aprovada em: 18/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nayanna Sabiá de Moura** (***.750.293-**), em 28/11/2024 21:20:22 com chave **b901e254ade711efa0ff2618257239a1**.
- **Silvia Garcia Nogueira** (***.253.587-**), em 28/11/2024 21:34:42 com chave **b9a06a44ade911ef84731a7cc27eb1f9**.
- **Filipe Reis Melo** (***.607.604-**), em 28/11/2024 21:41:50 com chave **b8f0a004adea11efb7142618257239a1**.

Documento emitido pelo SUAP. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.uepb.edu.br/comum/autenticar_documento/ e informe os dados a seguir.

Tipo de Documento: Termo de Aprovação de Projeto Final

Data da Emissão: 02/12/2024

Código de Autenticação: d90697



Dedico este trabalho a todos que sempre
estiveram ao meu lado.

“O meu lugar fica bem ali,
Pertinho de Terra Nova, mas pertence a Cabrobó,
Do lado Malhada da areia e o do outro é Sanharó,
Melhor lugar desse meu interior”.

Interpretado por Luizinho Callou, 2017.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Número de refugiados reconhecidos, por sexo, segundo país de nacionalidade ou residência habitual, Brasil – 2023	25
Figura 2 - Dados atualizados sobre interiorização	26
Figura 3 - Dados de interiorização de migrantes na Paraíba	27
Figura 4 - Processo inicial de acolhimento	32
Figura 5 - Dados de interiorização de migrantes no município do Conde-PB	37

LISTA DE SIGLAS

ACNUR - Alto Comissariado das Nações Unidas

AGNU - Assembleia Geral das Nações Unidas

FSLN - Frente Sandinista de Libertação Nacional

CIE - Carteira de Identidade de Estrangeiro

CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

CONARE - Comitê Nacional para os Refugiados

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

MDS - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

MPPB - Ministério Público da Paraíba

OBMigra - Observatório das Migrações Internacionais

OIM - Organização Internacional de Migração

OIR - Organização Internacional para Refugiados

ONU - Organização das Nações Unidas

PF - Polícia Federal

SENAJUS/MJSP - Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública

SPM NE - Serviço Pastoral dos Migrantes do Nordeste

SPM - Serviço Pastoral dos Migrantes

UFPB - Universidade Federal da Paraíba

VES - Vaga de Emprego Sinalizadas

SUS - Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS E REGIONAIS DO REGIME DE PROTEÇÃO DOS REFUGIADOS	13
3. A PROTEÇÃO AOS REFUGIADOS: MECANISMOS INTERNACIONAIS, NACIONAIS E LOCAIS	20
3.1 MECANISMOS INTERNACIONAIS DE PROTEÇÃO	20
3.2 BRASIL E PARAÍBA: MECANISMO NACIONAL E LOCAL	22
4. <i>MODUS OPERANDI</i> DO ACOLHIMENTO DA CASA DO MIGRANTE	29
4.1 CASA DO MIGRANTE	30
4.2 PROCESSO DE ACOLHIMENTO	32
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	36

**PROTEÇÃO DOS REFUGIADOS:
UMA ANÁLISE SOBRE O *MODUS OPERANDI* DE ACOLHIMENTO DA CASA DO
MIGRANTE (CONDE -PB)**

RESUMO

O presente estudo visa explorar como a Casa do Migrante acolhe os refugiados, procurando investigar e entender os meios e os procedimentos de acolhimento realizados. A partir de uma lacuna observada na literatura que aborda, especificamente, a atuação de organizações de acolhimento no contexto brasileiro, a partir da Operação Acolhida, especialmente em nível local, esta pesquisa se torna relevante, visto que pode contribuir para uma compreensão mais profunda das práticas de acolhimento por instituições locais. A fim de alcançar o objetivo geral deste estudo, a pesquisa estrutura-se a partir de três objetivos específicos, que visam examinar o regime internacional de proteção ao refugiado, analisar o papel do Brasil no regime, contextualizando o estado da Paraíba e as ações realizadas pela Casa do Migrante e investigar o *modus operandi* de acolhimento da Casa do Migrante. Explorando as dinâmicas da migração e os conceitos associados e incluindo migração forçada e a atribuição dos regimes de proteção dos refugiados, a pesquisa foi realizada por meio de um procedimento bibliográfico e documental, reunindo marcos regulatórios internacionais, regionais e locais, além de documentos da própria instituição da Casa do Migrante. Adicionalmente foram realizadas entrevistas com funcionários do local como mecanismo para a obtenção de informações. A análise revela como o modo de operação da equipe da casa do migrante foi sendo construída ao longo dos anos, para que pudesse se adequar às necessidades do migrante e às características do local. Desse modo, os aprendizados acumulados pela instituição podem ser uma referência para replicação e/ou adaptação de práticas de acolhimento para outros contextos locais.

Palavras-chave: Refugiados; Casa do Migrante; Acolhimento; Paraíba.

ABSTRACT

The present study aims to explore how the Casa do Migrante welcomes refugees, seeking to investigate and understand the methods and procedures employed in the reception process. Identifying a gap in the literature that specifically addresses the work of support organizations in the Brazilian context, from the Operação Acolhida, particularly at the local level, this research becomes relevant, as it can contribute to a deeper understanding of the reception practices of local institutions. To achieve the general objective of this study, the research is structured around three specific objectives: to examine the international refugee protection regime; analyze Brazil's role within the regime, contextualizing the state of Paraíba and the actions taken by Casa do Migrante; and investigate the *modus operandi* of Casa do Migrante's reception process. Exploring migration dynamics and associated concepts, including forced migration and refugee protection regimes, the research was conducted through bibliographic and documentary procedures, gathering international, regional, and local regulatory frameworks, as well as documents from Casa do Migrante itself, complemented by interviews with the institution's staff. The analysis reveals how the operational approach of Casa do Migrante's team evolved over the years to adapt to the needs of migrants and the specific characteristics of the location. In this way, the institution's accumulated learnings can serve as a reference for replicating and/or adapting reception practices to other local contexts.

Keywords: Refugees; Casa do Migrante; Reception; Paraíba.

1. INTRODUÇÃO

As diversas formas de migração forçada configuram-se como um fenômeno global que afeta milhões de indivíduos. Segundo dados do Alto Comissariado das Nações Unidas, o ACNUR (2024), no final de 2023, a estimativa é que cerca de 24,9 milhões de indivíduos estavam em situações de refúgio ou necessitando de proteção internacional, 1,6 milhões a mais do que no ano anterior, deste modo exigindo respostas eficientes e humanitárias nos países receptores. Internacionalmente o ACNUR é o responsável da convenção de 1951 e é o responsável por lidar com o regime internacional para pessoas refugiadas e com e com a cultura organizacional que envolve a proteção dos migrantes (ONU, 2021).

O Brasil aderiu ao regime internacional no ano de 1960 e é membro do ACNUR desde a sua origem, além de se comprometer internacionalmente com os parâmetros de proteção humanitária. Nos últimos anos o Brasil tem sido um grande receptor, segundo dados divulgados na última edição do “refúgio em números” apenas em 2023, no Brasil, foram feitas 58.3628 solicitações da condição de pessoa refugiada, vindas de 150 países (Silva et al., 2024).

Neste contexto, se inicia em 2018 a Operação Acolhida, uma solução humanitária do governo brasileiro no qual assiste refugiados e migrantes venezuelanos que se encontram em situação de vulnerabilidade. A operação possui três dimensões: acolhimento, interiorização e inserção socioeconômica. As ações abrangem oferta de abrigos, regularização documental e programas de interiorização, promovendo integração e proteção dos migrantes.

No estado da Paraíba, mais precisamente no município do Conde, região metropolitana de João Pessoa, a Casa do Migrante se destaca como uma instituição crucial para o acolhimento dos refugiados¹ e dos migrantes que chegam ao Brasil, sendo o município do estado que mais recebeu migrantes, oferecendo apoio e assistência àqueles que buscam novos começos em ambiente estrangeiro, o que motivou a escolha da instituição como objeto de análise. Este trabalho tem como foco a análise das estratégias e das práticas adotadas pela equipe da Casa do Migrante para acolher refugiados, visando compreender de que maneira essa instituição realiza sua missão.

¹Atualmente, para promover uma maior inclusão, a expressão "refugiado" pode ser substituída por "pessoa refugiada", exceto quando se refere especificamente à condição jurídica, já que "refugiado" é o termo utilizado pela legislação (Jubilut; Pereira, 2022).

A partir dessa conjuntura, a pergunta-problema central desta pesquisa é: como a Casa do Migrante acolhe os refugiados? Busca-se investigar e entender os meios e os procedimentos de acolhimento realizados. Embora o acolhimento de refugiados seja uma temática bastante discutida em nível internacional, há um hiato na literatura que aborda especificamente a atuação de organizações de acolhimento no contexto brasileiro, especialmente em nível local. Acrescentado a isto, é possível ainda observar muitas vezes o desconhecimento por parte da população sobre instituições que assistem os migrantes, como o caso do objeto de estudo deste trabalho. Essa lacuna observável é o que torna a pesquisa relevante, pois pode contribuir para um entendimento mais profundo das práticas de acolhimento pelas instituições locais.

Ao observar este vácuo existente e a importância referente a esta temática, notou-se a viabilidade de elaborar uma pesquisa com ênfase na ampliação de conhecimentos sobre o impacto das políticas e das práticas de acolhimento em um contexto local específico, associando-o ao cenário global.

O fenômeno da migração forçada é um problema de caráter internacional, porém suas manifestações e soluções são muitas vezes moldadas por características locais. Assim, considerar perspectivas sistêmicas para compreender fenômenos locais faz parte de uma abordagem que instrumentaliza o *glocalismo* (Lourenço, 2014). Pesquisar o local é primordial para entender que o internacional não se limita apenas a fronteiras geográficas e eventos distantes. Compreendendo que o ‘internacional também é aqui’, é possível identificar melhor as conexões mundiais e elaborar soluções locais que dialoguem com os desafios e oportunidades do cenário global.

O objetivo geral desta pesquisa é entender o *modus operandi* de acolhimento da Casa do Migrante, explorando e descrevendo os procedimentos e as condutas que caracterizam sua atuação institucional. Para desenvolver e atingir este objetivo, a pesquisa estrutura-se a partir de quatro objetivos específicos, que são: i) examinar o regime internacional de proteção ao refugiado, a fim de compreender o surgimento e a importância de tais; ii) analisar papel do Brasil no regime, contextualizando o estado da Paraíba e as ações realizadas pela Casa do Migrante; iii) investigar o *modus operandi* de acolhimento da Casa do Migrante, identificando as práticas e estratégias adotadas para a recepção e o acolhimento dos refugiados.

O arcabouço teórico desta pesquisa explora as seguintes áreas: a dinâmica da migração e os conceitos associados, incluindo migração forçada e a atribuição dos regimes de proteção dos refugiados. Serão percorridos os mecanismos internacionais e regionais que constituem as políticas de proteção e a implicação dessas políticas no âmbito da sociedade civil, que

diversas vezes desempenham o acolhimento e suporte aos migrantes. O entendimento desses conceitos é de caráter fundamental para que se possa analisar como o Brasil se dispõe dentro do regime internacional de proteção e como as práticas realizadas localmente influenciam todo o processo de acolhimento. O referencial teórico desta seção utiliza as contribuições de pesquisas reconhecidas no campo de estudo sobre refugiados, a saber: Andrea Pacheco Pacífico (2018), Liliana Lyra Jubilut (2007) e Julia Bertino Moreira (2010).

Esta investigação foi construída a partir de uma abordagem qualitativa, que permite uma análise mais profunda, a partir do estudo de caso selecionado, proporcionando percepções detalhadas sobre os processos e as práticas observadas na Casa do Migrante. As características da pesquisa qualitativa, conforme Gerhardt e Silveira (2009, p. 32), incluem a objetivação do fenômeno, a hierarquização das ações de descrever, compreender e explicar, a precisão das relações entre o global e o local em determinado fenômeno e o respeito ao caráter interativo entre os objetivos buscados na pesquisa.

Este estudo possui natureza básica, visando ampliar os conhecimentos sobre esta temática, com objetivos de caráter exploratório descritivo. A pesquisa foi realizada por meio de um procedimento bibliográfico e documental, reunindo marcos regulatórios internacionais, regionais e locais, além de documentos da própria instituição da Casa do Migrante. Um dos mecanismos para a obtenção de informações foi a realização de visitas e de entrevistas com funcionários do local para compreender melhor a história da instituição e seus procedimentos de acolhimento.

Esta pesquisa foi estruturada para fornecer uma análise abrangente do tema. São discutidos os principais instrumentos que regem a proteção dos refugiados, incluindo convenções e tratados internacionais e regionais. Sequencialmente, é avaliado como o país se integra e contribui para o sistema global e regional de proteção, e apresentado o contexto local do estado da Paraíba e sua contribuição para o acolhimento de migrantes da Operação Acolhida.

Por fim, o último tópico aborda o contexto e o funcionamento da instituição responsável pelo acolhimento, apresentando a estrutura e o papel da Casa do Migrante para explorar e descrever as características dos migrantes atendidos, com o intuito de entender os procedimentos e as práticas adotadas pela Casa no acolhimento migratório. As considerações finais oferecem reflexões sobre os principais achados da pesquisa e suas contribuições para futuras ações e estudos.

2. INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS E REGIONAIS DO REGIME DE PROTEÇÃO DOS REFUGIADOS

A alteração de características sociais, culturais, econômicas e políticas do sistema internacional podem surgir de diferentes raízes. A migração internacional pode ser considerada como um desses fatores que acarretam mudanças significativas, não só no país de origem do indivíduo, como também no país de acolhimento (Silva, 2014). Antes de compreender as definições de migrante e de refugiado, é importante ter em mente que as definições conceituais tratam de esforços socioeconômicos, políticos e jurídicos que, por vezes, podem carecer de objetividade.

Como apresenta Castles (2005), em muitas ocasiões, as definições são um reflexo de políticas governamentais que buscam objetivos políticos e econômicos ou são diretamente influenciados pela ânsia de controle da reação pública. Desta forma, os Estados tendem a categorizar os migrantes internacionais em lentes analíticas cada vez mais distintas.

Portanto, este estudo adota a definição de migração utilizada pela Organização Internacional de Migração (OIM) (2009), que pode ser entendida como o deslocamento de indivíduos através de uma fronteira internacional ou dentro de um Estado. É um fenômeno que abrange qualquer movimento de pessoas, não importando sua escala, estruturação e motivação. Isto engloba a migração de refugiados, deslocamentos internos, pessoas sem raízes definidas e migrantes econômicos.

A migração pode acontecer de maneira forçada ou voluntária. A migração voluntária ocorre quando grupos ou indivíduos se deslocam motivados pela atração, com a tentativa de melhorar a qualidade de vida, estudo ou até mesmo trabalho. Já a migração forçada é caracterizada pelo deslocamento populacional, sob condições coercitivas, em que ameaças à integridade física e à subsistência são urgentes, podendo ser desencadeadas por eventos naturais ou decorrentes de intervenções humanas. Este fenômeno inclui a movimentação de refugiados, deslocados internos e indivíduos impactados por calamidades naturais, crises ambientais, incidentes químicos ou nucleares, escassez alimentar e iniciativas de desenvolvimento (OIM, 2009).

Os refugiados são migrantes forçados. São indivíduos que se encontram além das fronteiras de seu país de origem devido a temores justificados de perseguição associados a questões de raça, religião, nacionalidade, filiação a um grupo específico ou posicionamento político, bem como em razão de violações graves e generalizadas dos direitos humanos, especialmente envolvendo conflitos armados (Jubilut, 2007).

Em todas as épocas, a história da humanidade foi marcada pela constante presença das migrações, em que grupos tradicionais se deslocaram voluntariamente ou sob circunstâncias involuntárias. O contraste com a realidade contemporânea reside na crescente consciência de numerosos Estados no âmbito do sistema internacional, especialmente após o século XX, em relação às partidas motivadas por temor e por perseguição. Este reconhecimento consolida-se como um direito inalienável do indivíduo, salvaguardado por um arcabouço normativo internacional (Rocha; Moreira, 2010, p. 17).

Pacífico (2018) discorre sobre como os desdobramentos das duas grandes guerras e o acentuado aumento dos deslocamentos populacionais propiciaram o surgimento do regime internacional de refugiados.

Para compreender o principal fundamento dos regimes internacionais, é essencial primeiro explorar o conceito e a definição. O conceito de regime mais difundido foi formulado nos anos iniciais da década de 1980, por Stephen Krasner (Faria, 2012). A definição clássica de Krasner (1983, p. 2) descreve que os regimes são “conjuntos de princípios, normas, regras e procedimentos de tomada de decisão, explícitos ou implícitos, em torno dos quais convergem as expectativas dos atores numa dada área das relações internacionais”. Deste modo, os regimes podem ser entendidos como disposições desenvolvidas para assegurar a cooperação.

A fim de complementar a definição anterior, Krasner (1982) descreve:

[...] os princípios são crenças em fatos, causas e questões morais. As normas são padrões de comportamento definidos em termos de direitos e obrigações. As regras são prescrições ou proscições específicas. Os procedimentos para tomada de decisões são as práticas predominantes para se executar uma decisão coletiva. (Krasner, 1982, p. 186).

O regime internacional de refugiados, examinado à luz da definição de Krasner, pode ser observado pelos princípios de compromisso com a dignidade humana, o respeito aos direitos humanos e a solidariedade internacional, conforme celebrado na Convenção de 1951. Suas normas compreendem o princípio do *non-refoulement*, que proíbe a devolução de refugiados a locais onde suas vidas estejam em risco, e o juízo compartilhado dos Estados no âmbito de proteção e acolhimento dos refugiados. As regras são as determinações de parâmetros para que possa ser reconhecida a condição de refugiado e as responsabilidades dos Estados signatários, como a proteção e o acesso a direitos básicos. Os procedimentos de tomada de decisão incluem a atribuição do ACNUR na coordenação internacional e as estratégias que são adotadas em fóruns multilaterais para responder às necessidades

observadas. Assim, o regime opera como um mecanismo de cooperação internacional, promovendo um espaço para o debate entre os atores envolvidos na proteção dos refugiados.

Essa disposição de regimes não apenas favorece a cooperação entre os atores, mas também desempenha um papel crucial no estabelecimento de instituições, que são necessárias para institucionalizar essas normas e regras, assegurando sua implementação e eficácia no decorrer do tempo. Este contexto reforçou a urgência de determinar uma condição jurídica-institucional distintamente definida, tanto em âmbito internacional quanto regional, o que se mostrou fundamental para a ordem normativa e a abordagem política do tema em questão. O processo de institucionalização da condição dos refugiados teve como principal catalisador o contexto da Segunda Guerra Mundial. A preocupação dos países aliados com a estabilidade europeia, somada a um esforço significativo em abordar a questão humanitária dos deslocados, motivou a criação de mecanismos de proteção. Esse cenário resultou em um deslocamento forçado de aproximadamente 40 milhões de pessoas, afetadas tanto pelos regimes totalitários que emergiram na primeira metade do século XX quanto pelos horrores do conflito global (Hobsbawm, 1995, p. 47).

Como medida tomada para resolver a problemática dos refugiados, a Organização das Nações Unidas (ONU), em 15 de dezembro de 1946, estabeleceu a Organização Internacional para Refugiados (OIR), primeira agência internacional criada pela ONU, porém teve um curto período de duração (1947-1952). Seu objetivo inicial era realocar milhares de pessoas por meio de assistência governamental, proporcionando apoio individual e oportunidades de emprego (Goodwin-Gill, 2014). Como característica institucional, Pacífico (2008, p. 53) descreve que:

[...] as funções da OIR, que deveriam estar de acordo com os propósitos e princípios da ONU, seriam: repatriação, identificação, registro e classificação; cuidados e assistência; proteção legal e política; transporte; reassentamento e restabelecimento em países aptos e desejosos de recebê-los (Pacífico, 2008, p. 53).

Como consequência das duas grandes guerras, a OIR perdeu sua força, fazendo-se necessário a criação de outra instituição para proteger os refugiados, que foram assolados pela guerra. Desse modo, no seio da ONU, foi criado o ACNUR, como órgão subsidiário da Assembleia Geral (AGNU), mediante a Resolução 319 (IV) de dezembro de 1949. Foi apenas no ano de 1950, que o mandato central foi estabelecido e anexado à Resolução 428 (V) da AGNU (Pacífico, 2018).

O ACNUR (1950) tem o papel institucional de assumir funções que proporcionem proteção internacional, sob os auspícios das Nações Unidas, aos refugiados que se enquadrem

nas condições previstas no Estatuto dos Refugiados de 1951. Desta forma, cabe ao ACNUR, conduzir e administrar atividades de assistência direta às pessoas em sua esfera de responsabilidade. Conforme descrito por Jubilut (2007, p. 153):

[...] procura promover a adoção de padrões internacionais de tratamento dos refugiados e a efetiva implementação destes padrões em áreas como emprego, educação, moradia, liberdade de circulação, e garantias contra o retorno forçado para um Estado no qual o refugiado possa ter razões para temer uma perseguição. Ao buscar o segundo objetivo, o ACNUR procura facilitar a repatriação voluntária dos refugiados, ou, quando esta não é uma solução possível, procura auxiliar os governos dos países de asilo para que os mesmos possibilitem a auto-subsistência dos refugiados o mais rapidamente possível (Jubilut, 2007, p. 153).

Além da criação de uma instituição, era de suma importância estabelecer marcos normativos que oferecessem uma definição clara do termo refugiado. Assim, delineado por meio de um tratado internacional, o conceito foi formalizado pela Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 (Rocha; Moreira, 2010, p. 18). No entanto, é importante ressaltar que esta convenção limita sua aplicação a eventos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951. Portanto, fica explícito nos Art. 1º a definição de refugiados como aqueles que:

Art. 1º [...] em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele (ACNUR, 1951).

Assim, essa conceituação foi elaborada de modo a abranger um espectro mais amplo de pessoas. Este novo compromisso assumiu um papel crucial de consolidar, em termos normativos, uma codificação compreensiva dos direitos ligados a esses indivíduos, ao estabelecer diretrizes fundamentais para o tratamento de refugiados, ela confere aos Estados uma flexibilidade ampla para ajustar suas abordagens, sem imposições restritivas (Jubilut, 2007).

Dentre todas as características distintivas da Convenção de 1951, destaca-se o princípio do *non-refoulement*, que representou um marco revolucionário no domínio do direito internacional. Por meio deste princípio, os Estados comprometeram-se com a ideia fundamental da não devolução forçada, impedindo, dessa forma, a transferência de refugiados para territórios onde suas vidas e liberdades permaneceram constantemente em perigo. “[...] Nenhum Estado é obrigado a acolher os refugiados, eles são apenas proibidos de mandá-los de volta aos países acusados de perseguição. Também não existe nenhum organismo supranacional capaz de controlar ou de punir os Estados que infringem a lei” (Reis, 2007).

À medida que os anos avançaram, observou-se o surgimento de novos fluxos migratórios no continente africano e asiático, em grande parte decorrentes dos processos de descolonização nessas regiões. Nesse contexto, torna-se evidente a limitação da Convenção de 1951, a qual, por estar circunscrita ao contexto da Segunda Guerra Mundial e à Europa, revela-se insuficiente para abarcar as necessidades e as realidades dos povos africanos e asiáticos no cenário internacional. Esta lacuna na proteção dos direitos migratórios dessas populações demonstrava a necessidade premente de revisão e ampliação dos instrumentos legais e políticos para garantir a segurança e a dignidade dos refugiados em todo o mundo (Rocha; Moreira, 2018).

Neste contexto, reconhecendo a importância e a necessidade urgente de expandir a proteção para os refugiados, conforme salientado por Silva (2014), foi promulgado em 1967 um Protocolo Adicional sobre o Estatuto dos Refugiados da Convenção de 1951. Esse protocolo não apenas possibilitou uma ampliação da definição previamente estabelecida sobre refugiados, mas também eliminou quaisquer restrições temporais e geográficas anteriormente impostas. Essa medida representou um avanço significativo na salvaguarda dos direitos e na promoção da dignidade dos indivíduos que buscavam proteção internacional em meio a situações de conflito e perseguição.

Ao salientar a perspectiva latino-americana, tornou-se imperativo observar que os mecanismos internacionais e regionais existentes necessitam de total adequação para discutir as individualidades e as características do fenômeno do refúgio nesta região. Esta região é marcada por um grande fluxo de refugiados e migrantes, vindo de diversos contextos, como perseguições políticas, conflitos armados, desastres naturais e desigualdade social e a multiplicidade da migração forçada na América Latina, que constantemente é motivada por instabilidades políticas, econômicas e sociais profundas, exige uma óptica mais sensível e adaptada às realidades analisadas localmente.

Vale ressaltar que durante as décadas de 1970 e 1980, diversos Estados latino-americanos experimentaram mudanças políticas significativas com a ascensão de regimes ditatoriais militares, notadamente em países como El Salvador, Nicarágua, Guatemala e Chile. Esses Estados, assolados por conflitos armados, elevaram a preocupação com os refugiados na região para o cenário internacional, uma vez que, durante esse período havia mais de 2 milhões de refugiados apenas da América Central (Andrade, 1998, p. 400 *apud* Moreira, 2005).

Um exemplo proeminente é o surgimento do regime de Somoza no Estado da Nicarágua, que contou com o apoio dos Estados Unidos por mais de três décadas. Em

decorrência da revolta popular, na década de 1970, uma intensa revolta popular contra o governo de Anastasio Somoza Debayle culminou em sua deposição em 1979. Esse movimento foi liderado pelos sandinistas, que formaram a Frente Sandinista de Libertação Nacional (FSLN). Com a derrubada do regime, os sandinistas assumiram o controle do país, implementando reformas sociais e econômicas significativas. A ascensão da FSLN marcou um período de mudanças profundas na Nicarágua, refletindo a luta do povo por maior justiça social e igualdade. Como resultado, indivíduos associados ao regime de Somoza fugiram do país, ao passo que aqueles que haviam deixado a Nicarágua devido ao regime ditatorial retornaram (Moreira, 2005).

Diante dessa conjuntura, em 1978, os nicaraguenses buscaram abrigo temporário em Honduras, onde o contingente populacional atingia 15 mil indivíduos naquele ano, dobrando para 30 mil pessoas até 1981. É relevante destacar que, durante a guerra civil na Nicarágua, 100 mil indivíduos provenientes desse país encontraram refúgio temporário na Costa Rica (Zarjevski, 1987, p. 219).

Vários países da América Central e do Sul experimentaram situações similares às observadas na Nicarágua. Nesse contexto, emerge, em 1984, a Declaração de Cartagena, um instrumento de proteção dos direitos dos refugiados com caráter regional, que buscava revisar a definição da convenção existente, dado que esta não aborda adequadamente as situações de conflito armado que foram sistematicamente observadas durante as décadas de 1970 e 1980 na região (Araújo, 2001, p. 425).

Na Declaração de Cartagena, fica registrado a seguinte ampliação da definição de refugiado, presente na conclusão 3, nº 3:

[...] considere também como refugiados as pessoas que tenham fugido dos seus países porque a sua vida, segurança ou liberdade tenham sido ameaçadas pela violência generalizada, a agressão estrangeira, os conflitos internos, a violação maciça dos direitos humanos ou outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública.

Esta ampliação vai além da definição tradicional utilizada na Convenção de 1951 e no Protocolo de 1967, que limitava aqueles que sofriam perseguição por motivos relacionados à religião, raça, pertencimento a grupos sociais específicos, nacionalidade e por opiniões políticas. A Declaração de Cartagena, adotada pelos países latino-americanos, transpõe a realidade da região, marcada por conflitos internos, violências sistemáticas e regimes autoritários. Ao incluir também as vítimas de violência generalizada e sérias violações de direitos humanos, esta definição ampliada busca proporcionar proteção a um número maior de

pessoas deslocadas, adaptando-se às conjunturas mais complexas que afetam os Estados latino-americanos.

Ainda que desprovida de caráter vinculativo, a Declaração de Cartagena, apresenta uma definição de refugiado, representa um ponto de inflexão na formulação de políticas destinadas aos indivíduos em situação de refúgio, tendo sido adotada nas legislações nacionais de diversos Estados da América Latina². Tal incorporação reflete o reconhecimento crucial para se alcançar a paz em países assolados por conflitos, visando assim uma solução duradoura para a complexa problemática dos refugiados (Silva, 2014).

A seguir, o papel do Brasil nesse regime é analisado, a partir da sua participação em acordos internacionais e das políticas adotadas no âmbito doméstico para garantir a proteção dos direitos daqueles que buscam refúgio em seu território.

3. A PROTEÇÃO AOS REFUGIADOS: MECANISMOS INTERNACIONAIS, NACIONAIS E LOCAIS

O Brasil, historicamente comprometido com a valorização da dignidade da pessoa humana, demonstra uma constante preocupação com a promoção e proteção dos direitos humanos. Neste contexto, há um esforço para se inserir dinamicamente no regime internacional de proteção aos refugiados, procurando alinhar suas políticas nacionais aos compromissos assumidos no cenário global. Desde então, esforços estão sendo empreendidos para ajustar suas instituições internas e implementar políticas públicas que reflitam essas responsabilidades, promovendo o cumprimento de suas obrigações por meio da articulação entre os governos subnacionais e o nível federal.

3.1 Mecanismos internacionais de proteção

Como consequência das duas grandes guerras do século XX, foi redesenhado o mapa político mundial. Os conflitos foram responsáveis por modificações profundas quanto à percepção e ao modo como a sociedade instituiu os direitos inerentes à pessoa humana, dentre eles o direito ao refúgio (Milesi; Andrade, 2010). Desta forma, os direitos humanos se internacionalizaram e se tornaram parte de uma agenda mundial, indo além da competência exclusiva do Estado-nação.

² Argentina, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Paraguai, Peru e Uruguai.

O Brasil é um país membro do regime internacional de proteção aos refugiados, demonstrando seu compromisso com as normas, princípios e regras que foram estabelecidas pelos tratados internacionais. O Estado brasileiro ratificou a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951 somente em 15 de novembro de 1960, data em que depositou o instrumento de ratificação correspondente. Adicionalmente, o Brasil aderiu ao Protocolo Adicional de 1967, em 7 de abril de 1967, quando foi formalmente depositado o respectivo instrumento de adesão (Andrade; Marcolini, 2002). Entretanto, ao ratificar a Convenção de 1951, a interpretação legal aplicada limitava a definição de refugiados apenas a indivíduos europeus, o que comprometia a proteção de refugiados não europeus, conforme delineado na alternativa (a) do Artigo 1º, B (1) da referida Convenção. Por esta razão, a partir do processo de redemocratização do Brasil, o ACNUR, buscava uma comunicação com o governo brasileiro, a fim de suspender esta reserva, permitindo de uma vez por todas que refugiados de todos os lugares do mundo pudessem ser recebidos.

No âmbito regional, a adoção da Declaração de Cartagena representou um marco significativo no arcabouço jurídico brasileiro, como evidenciado pela Lei nº 9474/97. Elaborada durante a Conferência sobre Refugiados da América Central, em 1984, a Declaração ampliou o conceito de refugiado para incluir aqueles que fogem da violência generalizada, violação de direitos humanos e conflitos armados, reconhecendo as especificidades da região. Ao atender a essas realidades, essa norma permitiu que o Brasil se alinhasse com os padrões internacionais, garantindo assim o cumprimento dos direitos fundamentais dos solicitantes de refúgio, tais como acesso ao trabalho, à educação e à saúde.

Na década de 1970, diversos países latino-americanos enfrentavam mudanças políticas significativas, incluindo o Brasil, com a instauração de regimes ditatoriais que resultaram na migração forçada de milhares de cidadãos (Menezes, 2015). Não obstante, durante este período, o governo brasileiro não desejava a presença, em seu território, de latino-americanos que possuíam a mesma clivagem política daqueles que eram perseguidos internamente. Por isso, o governo decidiu reassentar os que entraram no território nacional em busca de proteção. Diante dessa diretriz, o ACNUR, com a ajuda da Igreja Católica, instituiu um escritório no Rio de Janeiro, em 1977 (Andrade, 2002).

A Cáritas Arquidiocesana, principalmente do Rio de Janeiro e de São Paulo, desempenhou um papel essencial na proteção dos refugiados durante este período da década de 1970 e 1980, visto que ajudaram dezenas de pessoas vindas de países vizinhos, como Uruguai, Argentina e Chile, que buscavam acolhimento no Brasil, mesmo diante do risco de serem descobertos (Barreto, 2010). Fundada em 1956, a Cáritas Arquidiocesana é uma

organização vinculada à Igreja Católica, cujo propósito é proporcionar a justiça social e a solidariedade, com enfoque especial nas populações vulneráveis, como migrantes e refugiados. Ao longo dos anos de ditadura militar no Brasil, a Cáritas se destacou por seu desempenho humanitário, fornecendo abrigo, como também assistência legal e social, ajudando significativamente na proteção e dignidade daqueles que passaram por regimes opressores, fosse em território nacional ou fora dele. Através de uma rede de voluntários e colaboradores, a Cáritas se tornou um pilar de apoio fundamental, evidenciando o compromisso da Igreja Católica com a defesa dos direitos humanos e a promoção do acolhimento em tempos de crise.

Durante esse período de ditadura, tanto o ACNUR quanto a Igreja Católica possuíam algumas responsabilidades cruciais com os brasileiros. O ACNUR foi responsável por monitorar o fluxo de cidadãos que deixavam o Brasil, garantindo suporte e acolhimento em meio às adversidades. Segundo Barreto (2010), o Brasil não desenvolveu, nesta época, sua própria política de proteção internacional ao refugiado, pois havia até então, um movimento contrário no país, devido à ditadura militar (1964-1985), com a saída de milhares de brasileiros do território nacional.

Com o processo de redemocratização do Brasil, no início dos anos 1980, o fluxo de refugiados aumentou significativamente. Dentre as nacionalidades que procuraram refúgio no Brasil estavam os angolanos, que deixaram seu país devido à guerra civil em Angola. Em 1982, a presença do ACNUR foi oficialmente aceita no país (Barreto, 2010).

A transição brasileira de um Estado ditatorial para um Estado democrático de Direito ocorreu de forma prolongada e gradativa. Durante este processo, as elites do país se reorganizaram, além disso o surgimento de novos grupos políticos e sociais foram responsáveis pela luta por mudanças e pelo fim das intervenções autoritárias (Milesi; Andrade, 2010). Apesar de as marcas da ditadura ainda estarem presentes, esses movimentos sociais e a reorganização política ajudaram a criar a Constituição de 1988, que trouxe uma visão protetiva sobre a dignidade da pessoa humana.

3.2 Brasil e Paraíba: proteção nacional e local

Até o ano de 1997, o Brasil apenas incorporava a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967 de maneira insuficiente, com deliberações por meio de portarias - ministeriais e interministeriais - ou por intermédio de instruções normativas e de serviço do Departamento da Polícia Federal. Contudo, no dia 22 de julho de 1997, foi promulgada a lei nº 9.474/97, que

trouxe critérios e mecanismos mais desenvolvidos para a concessão do *status* de refugiado (Barbosa; da Hora, 2007).

Considerada pela ONU como uma das normas mais modernas e vastas do mundo, esta lei foi especialmente construída com a parceria do ACNUR e da sociedade civil. Todos os seus dispositivos de proteção do refugiado, além de criar um órgão nacional, o Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), responsável por articular a política pública do refúgio e solucionar as solicitações de refúgio introduzidas no Brasil (Barreto, 2010).

O Conare é composto por uma conjunção tripartite, ou seja, representantes da sociedade civil, governo e organismos internacionais e é considerado por muitos estudiosos como a maior inovação em comparação a sua formação diversa e sua abrangência (Barbosa; da Hora, 2007). Entre suas atribuições, estão:

- I - analisar o pedido e declarar o reconhecimento, em primeira instância, da condição de refugiado;
- II - decidir a cessação, em primeira instância, ex officio ou mediante requerimento das autoridades competentes, da condição de refugiado;
- III - determinar a perda, em primeira instância, da condição de refugiado;
- IV - orientar e coordenar as ações necessárias à eficácia da proteção, assistência e apoio jurídico aos refugiados;
- V - aprovar instruções normativas esclarecedoras à execução desta Lei.

A organização do Conare está sempre em sintonia com os agentes responsáveis pelo processo de solicitação de refúgio, de modo que a Polícia Federal é a responsável pela burocracia, enquanto a sociedade civil coopera com entrevistas e proporciona apoio pluridimensional aos indivíduos solicitantes de refúgio (Rodrigues, 2010). O ACNUR também desempenha um papel de cooperação com ambos os atores. Mesmo com todas as limitações de recursos, de pessoal e da incompreensão generalizada sobre os refugiados no Brasil, o Conare tem realizado suas funções de maneira satisfatória. Esse desempenho faz do órgão um dos mais eficientes no âmbito federal, concedendo credibilidade à política de refúgio do país e provando o Brasil como um agente significativo em termos de política internacional sobre o tema (Rodrigues, 2010).

Além do Conare, a Polícia Federal (PF) desempenha um importante papel quanto ao registro de migrantes e refugiados que chegam ao território. Em colaboração com o Conare, a Polícia Federal, por sua vez, tem a responsabilidade de fiscalizar a entrada, a permanência e a saída de estrangeiros no Brasil. As instituições parceiras, responsáveis por realizar a triagem inicial e orientar os migrantes sobre seus direitos, documentos necessários e o preenchimento de formulários, encaminham os solicitantes de asilo ou de refúgio à Polícia Federal sem nenhum custo. O pedido deve ser formalizado na unidade da Polícia Federal mais próxima, onde o solicitante prestará declarações e as medidas legais cabíveis serão tomadas. A Polícia

Federal também se encarrega de documentar os refugiados, desde a concessão de um protocolo até a emissão da Carteira de Identidade de Estrangeiro (CIE) e, eventualmente, o fornecimento de um passaporte (Barbosa; da Hora, 2007).

Diante das circunstâncias, principalmente com o desconhecimento do ordenamento jurídico brasileiro por parte dos solicitantes de refúgio, a Polícia Federal tem a competência de atuar diante das primeiras declarações dadas por estes solicitantes, tentando extrair as informações do estrangeiro, como nome, filiação, data de nascimento, local de nascimento, local de residência anterior, dentre outros (Barreto, 2010). Tudo isso ajudará e possibilitará o andamento do processo.

O Brasil é bastante reconhecido pelo seu desempenho na proteção de direitos humanos, sustentando uma política migratória que favorece o acolhimento humanitário e a integração de migrantes e refugiados, viabilizando direitos como saúde, educação e trabalho, que são direitos básicos. Tais comprometimentos são alinhados conforme a Lei de Migração nº 13.445/2017³ e a tratados internacionais, e podem ser fortemente observados na fronteira do Brasil com a Venezuela, onde o fluxo migratório é mais intenso.

Entre as principais nacionalidades que mais registram solicitações de refúgio no Brasil, a Venezuela se destaca como um dos países com o maior número de pedidos no território brasileiro. Mais de 5,4 milhões de venezuelanos deixaram seu país desde 2017, sendo apontado como uma das maiores crises migratória do mundo atualmente (ACNUR, 2024). Só no ano de 2023, o CONARE concedeu a condição de refugiado a 77.193 pessoas. Dentro dessa conjuntura, cerca de 51,7% são homens e as mulheres equivalem a 47,6%. Ademais, 44,3% do total de pessoas reconhecidas são crianças, adolescentes e jovens de até 18 anos (ACNUR, 2024). Somadas com as solicitações registradas desde o ano de 2011, totalizam 406.695 solicitações que já foram protocoladas (Brasil, 2024), como mostra a figura abaixo:

³ Em atividade desde 2017, a nova Lei de Migração, nº 13.445, simboliza um marco no ordenamento jurídico brasileiro, ao substituir o antigo Estatuto do Estrangeiro#, surgindo como resultado de um Projeto de Lei, proposto, em 2013, sendo estabelecido em 24 de maio de 2017 (Brasil, 2017). A Nova Lei de Migração estabelece os direitos e deveres do migrante e do viajante, regulando sua chegada e estada no território brasileiro, além de conter disposições e orientações para políticas públicas voltadas para os migrantes (Oliveira, 2020).

Figura 1 - Número de refugiados reconhecidos, por sexo, segundo país de nacionalidade ou residência habitual, Brasil (2023)

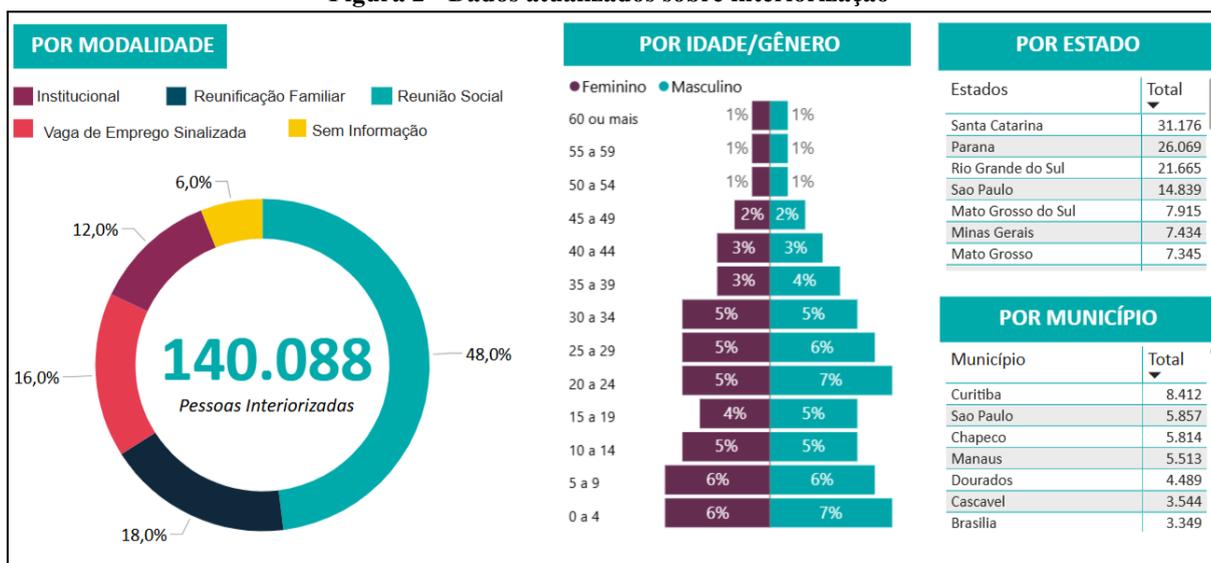
País de nacionalidade ou residência habitual	Número de refugiados reconhecidos			
	Total	Sexo		
		Masculino	Feminino	Não Especificado
Total	77.193	39.934	36.747	512
VENEZUELA	75.267	38.792	35.970	505
AFEGANISTÃO	923	576	347	0
SÍRIA	293	217	76	0
BURKINA FASO	112	92	20	0
NIGÉRIA	86	4	82	0
GUINÉ-BISSAU	73	0	73	0
MALI	68	63	5	0
IRAQUE	67	46	21	0
CUBA	37	17	19	1
EGITO	30	10	20	0
OUTROS	237	117	114	6

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, 2024.

Uma das principais estratégias para o acolhimento socioeconômico de refugiados e de migrantes venezuelanos é executada por meio da interiorização realizada pelo próprio governo brasileiro, por intermédio da Operação Acolhida. O objetivo primordial do Brasil, com a criação dessa ação, é promover uma solução humanitária para as pessoas que chegam ao território nacional pela fronteira com a Venezuela, principalmente no estado de Roraima (OIM, 2024). A Operação Acolhida foi originada a partir da Medida Provisória nº 820/2018, posteriormente convertida em Lei nº 13.684/2018, pelo Congresso Nacional, sendo responsável pela atuação de assistência emergencial para a acolhida de pessoas que estão em um contexto de fragilidade resultante de um forte fluxo migratório causado por uma crise humanitária (Brasil, 2023).

Com a Operação Acolhida, o Brasil já interiorizou mais de 140 mil venezuelanos, difundidos em mais de 1.026 municípios, sendo Curitiba e São Paulo os municípios que registram os maiores índices de beneficiários desta ação (Brasil, 2024), como pode ser observado na Figura 2:

Figura 2 - Dados atualizados sobre interiorização



Fonte: ACNUR, 2024.

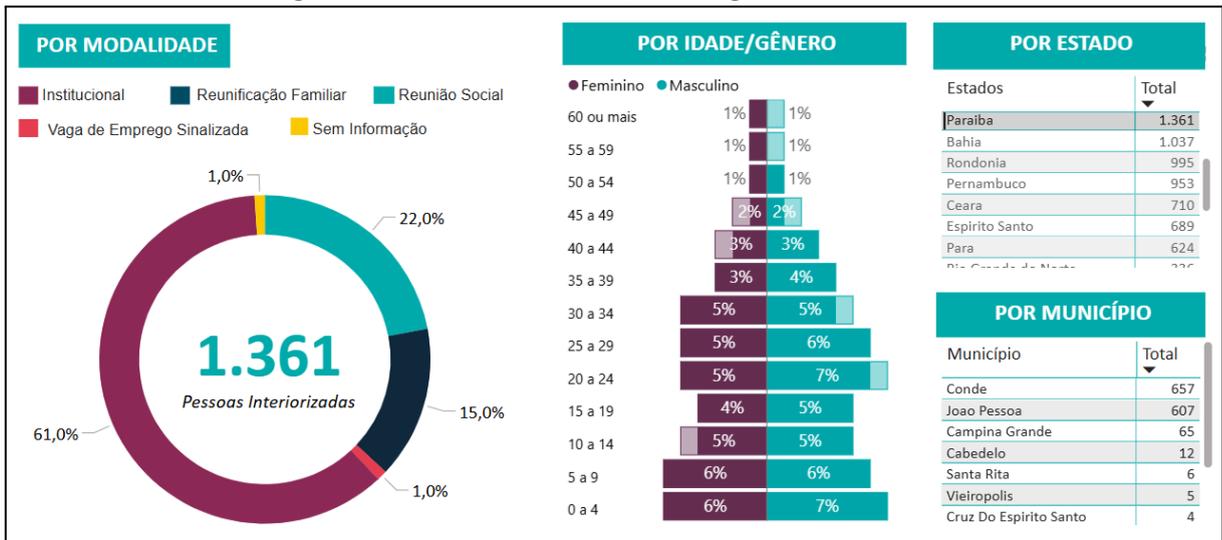
A interiorização pode acontecer por meio de um dos quatro eixos utilizados pela operação. A primeira modalidade é a institucional, na qual ocorre a saída dos abrigos em Roraima para abrigos em outros Estados e/ou cidades. A segunda é a reunião familiar, que acontece quando o migrante já possui familiares que moram de forma regular em outros estados e estão aptos e decididos a oferecer-lhes suporte e moradia. A terceira maneira é a reunião social, onde os migrantes pretendem se reencontrar com família, amigos, ou indivíduos com quem possuem um laço afetivo e seu vínculo não pode ser comprovado de maneira documental. Neste caso os anfitriões necessitam dispor de circunstâncias que certificam o sustento e morada dos acolhidos. Por fim, a última forma é por meio da Vaga de Emprego Sinalizadas (VES). Nesta modalidade, tem-se o deslocamento dos migrantes que possuem uma oportunidade de emprego em empresas brasileiras em todo território nacional (BRASIL, 2024).

Para que os resultados da operação sejam realmente significativos, as ações realizadas possuem diferentes atores que são organizados em comitês. O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) é o responsável pelo processo de interiorização e o órgão que está encarregado do 'Subcomitê Federal para Acolhimento e Interiorização de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade'. É atribuição das Forças Armadas o gerenciamento dos serviços operacionais da acolhida, juntamente com a ajuda das agências da ONU (Brasil, 2024).

Os impactos desse esforço conjunto são evidentes em estados como a Paraíba, que se destaca como o estado nordestino que mais acolheu venezuelanos interiorizados, totalizando

1.361 pessoas entre 05 de abril de 2018 e 30 de setembro de 2024. Este acolhimento é realizado por meio de casas de passagem, que fazem parte do mecanismo de interiorização do governo e são administradas pela sociedade civil (Brasil, 2024). Dentre os municípios do estado, o Conde se encontra em primeiro lugar, com 657 pessoas acolhidas, sendo 61% delas interiorizados pela modalidade institucional, como pode ser observado na Figura 3:

Figura 3 - Dados de interiorização de migrantes na Paraíba



Fonte: ACNUR, 2024.

Números expressivos como esses, são frutos de mecanismos locais de proteção, que põe em evidência a necessidade de fortalecer políticas públicas focadas no acolhimento e na integração dos migrantes, possibilitando o alcance a serviços importantes e oportunidades de inserção social e econômica local. No município Conde, a quantidade de migrantes interiorizados se explica pela presença de uma casa de apoio ao migrante, que foi resultado de uma iniciativa da sociedade civil, com o objetivo de promover um espaço voltado para o acolhimento dos migrantes.

Dentre outras iniciativas importantes para que o tema, envolvendo refugiados no Brasil, seja mais conhecido e debatido entre diversas instâncias, foi criada a Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia, com o seguinte objetivo:

- I) aprofundar o debate sobre migrações, refúgio e apatridia;
- II) propor e discutir diretrizes e recomendações para políticas públicas para pessoas migrantes, refugiadas e apátridas;
- III) promover a participação social e política de migrantes, refugiados e apátridas;
- IV) fomentar a integração entre os entes federativos, organizações da sociedade civil e associações e coletivos de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas que atuam no tema (MJSP, 2024).

No dia 19 de março de 2024, aconteceu a primeira edição do Comigrar-PB, no município de João Pessoa-PB, o evento ocorreu na Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e foi coordenada pela Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senajus/MJSP). A conferência contou com a participação de 300 pessoas e um total de sete eixos temáticos que apresentaram as principais demandas e obstáculos para os migrantes. Dialogam sobre a importância de proporcionar a igualdade de tratamento e o acesso a serviços públicos, assegurando que todos possam desfrutar. Outro eixo fundamental foi a inserção socioeconômica e a promoção do trabalho decente, com o propósito de garantir condições de trabalho justas e que permitam aos migrantes a estruturação de uma vida digna no país. A conferência também enfatizou a interculturalidade e a diversidade, proporcionando a valorização das diferentes culturas e a inserção de diversas identidades no contexto local.

No contexto da governança e participação social, os participantes abordaram o fortalecimento da participação dos migrantes em processos decisórios, expandindo essas vozes e representações nas políticas públicas. Outro tópico central, foi a regularização migratória e documental, analisando caminhos para a facilitação do acesso à documentação e permanência regularizada dos migrantes. Ademais, um dos eixos dedicava a atenção para o enfrentamento das violações de direitos, identificando maneiras de proteger essa população contra abusos e discriminações. Por fim, o eixo sobre a população warao⁴, que é um grupo étnico indígena, que representa a segunda maior etnia da Venezuela, trouxe à tona os desafios particulares enfrentados por este grupo, como a linguagem própria desta etnia (língua warao) e das diferenças de costumes, buscando alternativas apropriadas para as suas características culturais e sociais (ACNUR, 2024).

O evento também marcou o lançamento do Comitê Estadual Intersetorial de Atenção às Populações de Refugiadas, Apátridas e Migrantes da Paraíba, que foi estabelecido pelo Decreto Estadual nº 43.961/2023. Este órgão, composto por membros de diversos setores, é de natureza consultiva e tem como objetivo elaborar e monitorar as políticas públicas designadas às pessoas refugiadas, apátridas e migrantes na Paraíba (OIM, 2024). Para concluir, durante a conferência foram eleitos 8 delegados, que ficaram responsáveis por representar o Estado da Paraíba na II Comigrar.

Com a inclusão de diversos atores e instituições, tanto no cenário externo quanto no cenário interno, atividades antes desenvolvidas unicamente pelos Estados começaram a

⁴ Atualmente, os warao somam mais de 7 mil pessoas, distribuídas em todas as regiões do Brasil, no estado da Paraíba, são cerca de 350 indígenas warao, onde em sua maioria se encontram no município de João Pessoa (ACNUR, 2024)

também ser realizadas por integrantes da sociedade civil, governos subnacionais, organizações internacionais e empresas privadas, estabelecendo uma governança sobre a temática (Bógus; Rodrigues, 2011).

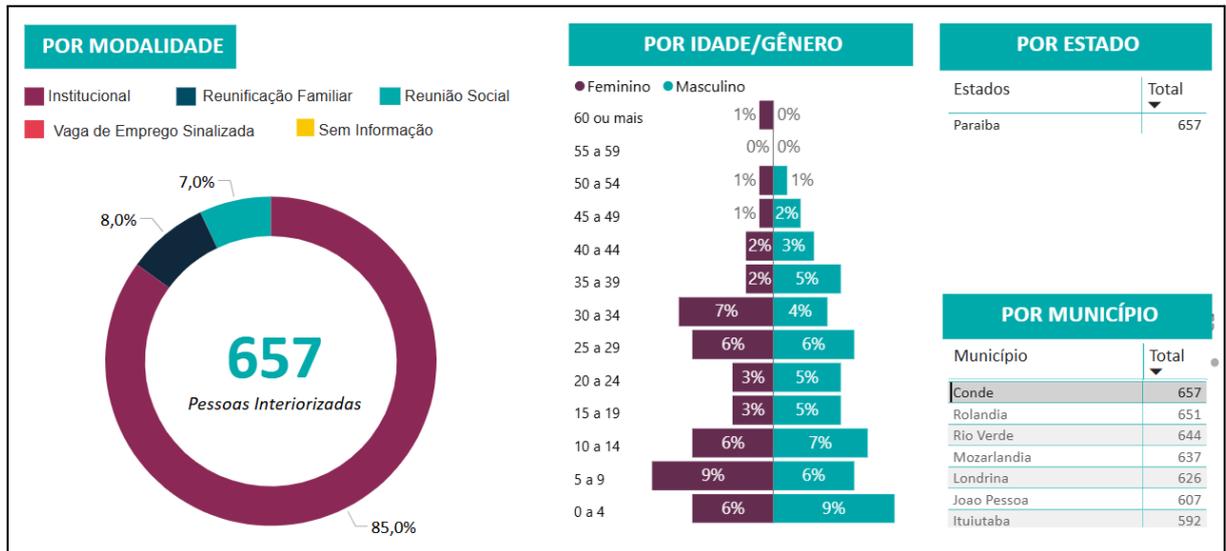
Uma outra iniciativa que merece destaque, voltada para o acolhimento de migrantes na Paraíba, é a instituição construída pelo Serviço Pastoral do Migrante do Nordeste (SPM NE), que consiste em um abrigo temporário para o acolhimento local dessas pessoas. As ações hoje desenvolvidas pelos funcionários da entidade são fruto de um extenso aprendizado ao longo dos anos. Gradualmente, diversos grupos de migrantes, com diversas configurações familiares passaram por lá e fizeram daquele ambiente seu lar por alguns meses. Com o aprendizado acumulado pela equipe, foi possível as particularidades de cada grupo que chega, o que repercute na maior facilidade de adaptação e de inserção no mercado de trabalho local.

No princípio, a instituição acolhia grupos com configurações diversas, compostos tanto por famílias quanto por jovens solteiros. No entanto, com o decorrer dos anos, tornou-se evidente que as famílias apresentavam uma maior capacidade de adaptação, tanto em termos de convivência quanto também na procura por estabilidade.

Diante disso, atrelado ao poder de decisão, a equipe da Casa do Migrante tem escolhido colocar as famílias como prioridade de acolhimento diante da facilidade em se adaptar na região, além de que este elo familiar torna esta jornada menos desconfortável, facilitando este recomeço. Essa escolha também compreende um dilema logístico, já que, quando uma família sai do abrigo para seu novo lar, todos os membros vão juntos, esvaziando o quarto por completo, oportunizando a oferta de mais vagas para o próximo grupo que chegar. Além disso, os agendamentos em órgãos como a Polícia Federal, o SUS e o CRAS são realizados para toda a família de uma só vez, permitindo que o processo seja mais eficiente. Esse planejamento estratégico facilita o processo de acolhimento, aperfeiçoando tanto o uso dos recursos quanto o tempo da equipe, além de certificar uma transição mais sistemática e suave para os migrantes.

A partir dessa experiência, o acolhimento passou a ser mais segmentado, favorecendo a autonomia e a adaptação de cada grupo conforme suas necessidades e características específicas. Baseado nessas características, a Figura 4, desenvolvida pelo ACNUR, ilustra os dados da interiorização por idade e gênero acolhidos até o ano de 2024.

Figura 4 - Dados de interiorização de migrantes no município do Conde-PB



Fonte: ACNUR, 2024

Todo o processo delicado de interiorização abrange um planejamento de acolhimento local, que envolve diferentes atores, tanto os poderes públicos federais, estaduais e municipais, além da cooperação de empresas, coletivos, organizações não governamentais e sociedade civil (Torres, 2019).

4. MODUS OPERANDI DO ACOLHIMENTO DA CASA DO MIGRANTE

A migração que transpõe fronteiras é um fenômeno internacional que se desdobra localmente. O conceito de “glocalismo”, explicado por Lourenço (2014), diz respeito à interconexão e à interação entre o global e o local, onde fenômenos globais são adaptados às particularidades locais. Utilizando o conceito de Roland Robertson (1995), o autor ainda detalha que a glocalização é um processo que integra a ideia de que as noções contemporâneas de localidade são constantemente influenciadas por concepções globais, mas não são homogêneas. Este conceito salienta a complexidade das relações entre o local e o global, ressaltando que a globalização não implica necessariamente homogeneização cultural, mas sim um diálogo dinâmico entre diferentes contextos culturais e sociais (Roland Robertson apud Lourenço, 2014, p. 5). No Brasil, esse processo de adaptação do global para o local, pode ser visto através das ações realizadas pela Igreja Católica por meio de suas pastorais, que desenvolvem suas atividades de assistência aos migrantes baseada nas necessidades locais.

Por meio do Serviço Pastoral dos Migrantes (SPM), que foi criado originalmente em 1986, sendo uma entidade vinculada ao Setor Pastoral Social da CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, a igreja opera por meio de ações para proporcionar a inclusão

social e acolhimento de migrantes (SPM, 2024). Foi no ano de 1994 que a organização Serviço Pastoral dos Migrantes do Nordeste (SPM NE) passou a atuar na Paraíba (Ramos, 2020). Atualmente, o SPM NE opera 7 casas de acolhimento pelo Brasil, consolidando seu papel no apoio humanitário a migrantes.

Na Paraíba, o aumento do fluxo de migrantes e de refugiados venezuelanos trouxe a temática para o centro das discussões. Com isso, passaram a ser debatidas propostas para a criação de políticas migratórias locais, a fim de responder a essas novas demandas (Torres, 2019). Assim, a Casa do Migrante é uma das iniciativas encontradas no município do Conde-PB, responsável pelo acolhimento de migrantes venezuelanos, que surgiu a partir da necessidade observada pelo SPM NE, sendo, portanto, o desdobramento local de um fenômeno sistêmico.

4.1 Casa do Migrante

Em 2018, a Casa do Migrante foi inaugurada pelo SPM NE, como uma solução à crescente demanda por acolhimento de migrantes internacionais, efetuando ações de acolhimento e de assistência aos migrantes e refugiados, com a introdução de crianças na escola e nas creches, auxiliando em processos de seleção de emprego, procurando direcioná-los para trabalhos formais, além de disponibilizar atividades de formação educacional e fornecer assessoria jurídica (Torres, 2019).

A escolha do espaço se deu por questões financeiras, já que, no ano de 2017, quando surgiram as primeiras necessidades institucionais de oferecer abrigo, a pastoral ainda não possuía apoio externo, e o local onde hoje se fixou, já era do SPM NE. Desde sua criação, o SPM NE tem como missão o acolhimento e o acompanhamento de migrantes, com foco inicialmente nos deslocados internos do Nordeste, expandindo para refugiados internacionais, após 2017. A implementação da instituição foi impulsionada pela Operação Acolhida, programa que também começou em 2018. Durante o ano de 2023 até o mês de outubro de 2024 foram acolhidos duzentos e vinte e seis venezuelanos, muitos chegaram por meio de vias assistenciais, enquanto outros por reagrupamento familiar ou por motivação individual (ACNUR, 2024).

As organizações, ao reconhecerem o trabalho realizado pela instituição, passaram a oferecer apoio, o que tem garantido seu funcionamento contínuo até os dias de hoje. No entanto, a casa não conta com um recurso fixo, operando por meio de doações e de projetos sociais. Entre os apoiadores estão o Ministério Público da Paraíba (MPPB), a Organização

Internacional para as Migrações (OIM), que atualmente financia as atividades, e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (A), que oferece suporte pontual, como fornecimento de alimentos, colchões e materiais de higiene e limpeza. A comunidade paraibana também contribui significativamente.

Desde a implementação da política de interiorização do governo federal brasileiro, a Casa tem acolhido predominantemente famílias, configuração que obteve maior facilidade para encontrar emprego e se estabelecer na região.

Os migrantes e refugiados, acolhidos podem permanecer no local por um período de até três meses. Durante esse tempo, o SPM NE oferece assistência na busca por emprego, na matrícula de crianças em escolas e creches, além de promover cursos de formação e de inscrevê-los em programas sociais. A prioridade imediata é a inserção no mercado de trabalho, e, para isso, é dado grande enfoque às aulas de português, ministradas por professores voluntários, pois o domínio do idioma é considerado essencial. O atendimento psicológico também está disponível, mas apenas para aqueles que optarem por utilizá-lo.

As atividades oferecidas na Casa são majoritariamente realizadas por meio de parcerias com universidades e membros da comunidade. Contudo, é importante destacar que essas atividades não estão vinculadas à permanência dos migrantes na Casa. Ou seja, mesmo que já tenham deixado o abrigo, os beneficiários continuam a ter acesso às oportunidades oferecidas, o que diferencia essas ações de programas mais restritos, como cursos presenciais.

Quando os migrantes chegam ao abrigo, o primeiro passo é realizar o cadastro, iniciando assim o processo de acolhimento. Em seguida, é feita uma análise da situação documental de cada pessoa para verificar possíveis pendências. Caso haja necessidade de cuidados específicos, como atendimento de saúde ou assistência social, a rede local é imediatamente acionada. Além disso, é realizada uma avaliação das habilidades e da formação profissional dos recém-chegados, com o objetivo de auxiliar na adesão ao mercado de trabalho.

Com base nessas informações, são preparados currículos, com o respectivo encaminhamento para empresas parceiras, facilitando o acesso a oportunidades de emprego. Estas etapas iniciais de acolhimento representam apenas uma parte do extenso processo de apoio oferecido aos migrantes. Mesmo após o período de estada, muitos continuam a ver a Casa como um ponto de referência e suporte, seja para a solicitação de cestas básicas, assistência na regularização de documentos ou outros tipos de auxílio. Dessa forma, a casa não apenas acolhe, mas também permanece como um recurso vital para a adaptação e o bem-estar dos migrantes ao longo de sua adaptação à nova realidade.

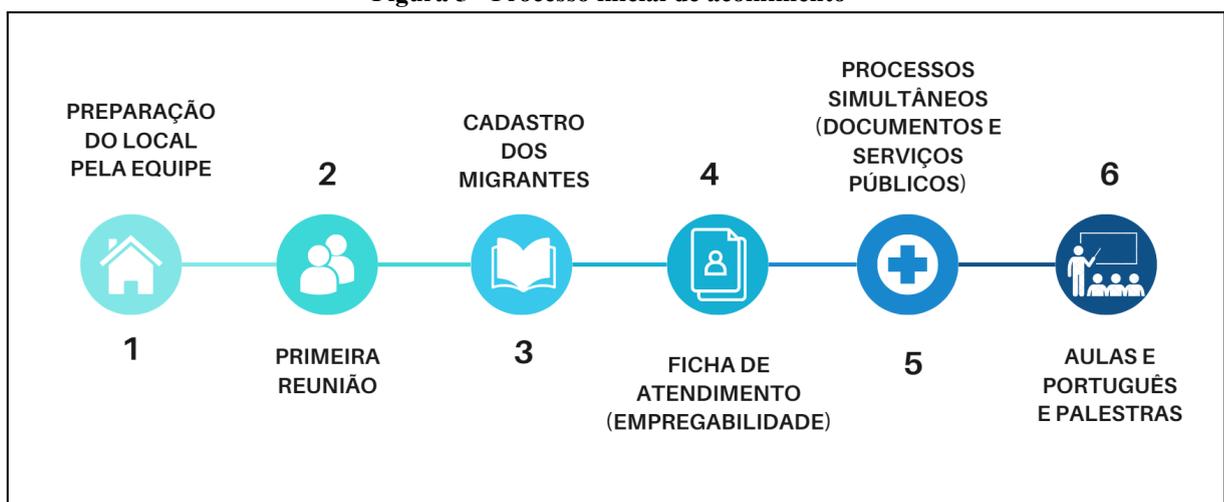
Todo o esforço realizado pelos profissionais e pelos voluntários reflete um aprendizado contínuo sobre a melhor forma de acolher e atender às necessidades dessas populações vulneráveis. No tópico subsequente, será abordado de forma mais detalhada como se desenvolvem as demais fases deste atendimento, contemplando as especificidades de cada área de suporte oferecido aos migrantes.

4.2 Processo de acolhimento

O acolhimento de migrantes é um processo que começa muito antes da chegada ao abrigo. Na Casa do Migrante, utiliza-se o modelo denominado por eles de abrigo-abrigo, que é, em suma, a modalidade institucional de interiorização. Nesse formato, os migrantes que chegam, já estavam previamente em outro abrigo, aguardando a continuidade de sua jornada. Essas pessoas entram em uma lista de espera e permanecem lá até que surjam vagas em abrigos localizados em outros estados. O planejamento meticuloso deste acolhimento assegura que cada etapa, desde a logística até as condições de permanência, seja organizada com antecedência, proporcionando uma transição mais tranquila para os migrantes.

Para a obtenção das informações acerca do processo inicial de acolhimento realizado pela instituição, foram realizadas entrevistas com funcionários responsáveis por estes procedimentos, além de visitas semanais a casa, para que fosse possível observar pessoalmente parte desse processo. A pesquisa construída, pode ser sistematizada pelo processo ilustrado na Figura 5:

Figura 5 - Processo inicial de acolhimento



Fonte: Elaboração própria.

Toda a preparação para recebê-los começa antes mesmo de sua chegada, o que representa a primeira etapa, com a organização de informações como nomes e a composição familiar de cada grupo. Essa etapa possibilita que a equipe organize os quartos de acordo com o número de pessoas que irão receber. Se há crianças menores de cinco anos, a creche local é notificada previamente para verificar a disponibilidade de vagas. Além disso, com a preparação cuidadosa dos quartos, a equipe realiza a montagem de kits de higiene e limpeza, que incluem itens específicos como absorventes para mulheres, fraldas e sabonetes infantis para bebês, atendendo às necessidades de cada família.

A casa tem regras próprias que já são previamente conhecidas pelos migrantes, uma vez que são enviadas para eles antes da sua viagem, garantindo que estejam cientes das normas estabelecidas do local antes mesmo de sua chegada. Logo após a chegada dos migrantes, é realizada a primeira reunião, independentemente do horário de chegada – manhã, tarde ou noite. Nesta segunda fase, são apresentados os acordos do espaço de abrigo, reforçando as regras que devem ser seguidas. Durante essa reunião, que costuma ser um pouco mais demorada, a equipe responsável também é apresentada, e é discutido cada detalhe sobre a estadia, como as atividades diárias, os horários de funcionamento e as responsabilidades de cada um. O processo de cadastro dos migrantes já é iniciado imediatamente, dependendo do horário que a reunião é encerrada.

Nesta terceira etapa, o cadastro dos migrantes, no qual uma réplica foi disponibilizada no Anexo A, para melhor visualização sobre os elementos contidos na investigação social que a casa faz. Embora pareça, à primeira vista, um simples preenchimento de formulário, revela muito mais do que informações básicas. Apesar de serem coletados dados importantes, como data de nascimento, documentos, alergias e histórico médico, esse momento representa uma ocasião de poder identificar necessidades específicas e interesses dos migrantes e de cada família, como o desejo de receber atendimento psicológico ou participar de cursos. Entretanto, a eficiência desse momento revela-se frágil, dada a frequente hesitação de alguns migrantes em compartilhar informações fundamentais, o que é compreensível, pois ali é o primeiro contato entre ambas as partes, e a confiança com a equipe ainda não foi estabelecida. A falta de informações completas pode comprometer a precisão na identificação de necessidades específicas. O êxito do cadastro, portanto, resulta não apenas das especificidades da ficha cadastral, como também da capacidade da equipe de construir um vínculo de confiança e sensibilidade às dinâmicas de cada perfil familiar, e isto não é algo que é compreendido rápido, mas sim algo que se foi construindo ao longo dos anos e com experiências prévias.

Além disso, o fato de o cadastro ser realizado individualmente, mas com a presença de toda a família reunida, estabelece uma conduta de transparência e de coletividade, mesmo que possa também constranger alguns membros, diante de temas sensíveis. A digitalização e a arquivagem de toda a documentação, tanto em pastas físicas quanto digitais, são práticas que proporcionam maior segurança aos migrantes e à equipe, evitando assim a perda de documentos importantes. Essa sistematização tem sido fundamental, especialmente para facilitar o encaminhamento das crianças às escolas, além de garantir que as famílias tenham acesso rápido aos seus registros em momentos críticos.

O processo de inserção laboral dos migrantes é iniciado imediatamente após o cadastro, com a operação simultânea de um assistente de empregabilidade, membro da equipe. Nesta quarta etapa, é preenchido um formulário específico, que coleta informações sobre a experiência de trabalho e as habilidades do migrante, tanto para adultos quanto para adolescentes, que podem se enquadrar como jovem aprendiz. Essa atuação ágil, com a otimização de tempo, realizando os processos simultaneamente, como o preenchimento de formulários e a captação de fotos 3x4, de forma quase imediata, tem como objetivo acelerar a elaboração de currículos, muitas vezes necessários para empresas parceiras, que já estão aguardando a candidatura das vagas. Esse sistema parece atender a uma demanda crescente, visto que o fluxo de inserção laboral tem ocorrido de forma mais rápida, nos últimos anos.

Durante essas conversas iniciais, a equipe tem a oportunidade de identificar se as famílias possuem pendências documentais ou necessidades específicas, como a regularização na Polícia Federal ou demanda por atendimento de saúde, o que condiz com a fase cinco. Esse momento é crucial para detectar questões relacionadas à obtenção da carteira de trabalho, atualização do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), que possibilita o acesso a exames e aos tratamentos médicos. Também oportuniza verificar se há crianças em idade escolar que precisam ser matriculadas. Esse levantamento é fundamental para garantir que os migrantes tenham acesso o mais rápido possível aos serviços básicos necessários para sua adaptação local.

O processo de atualização e/ou cadastramento no Centro de Referência de Assistência Social, o CRAS, também é um passo importante nessa fase, pois é por meio dele que os migrantes recebem os benefícios do governo federal, como o bolsa família. A depender da disponibilidade da equipe do CRAS mais próximo, o atendimento pode acontecer na própria casa, facilitando o processo. Se não for possível, os migrantes são encaminhados diretamente ao Centro. O critério de coordenar os atendimentos de forma individualizada, enviando os migrantes aos poucos, verifica uma conduta organizada que tem o objetivo de garantir que

todas as etapas burocráticas e sociais sejam cumpridas, possibilitando que os migrantes acessem os direitos e os serviços essenciais, de forma contínua e eficiente. Esse processo destaca a importância de um acolhimento estruturado e a necessidade de articulação entre os diferentes setores para promover um acolhimento pleno e inclusivo.

Duas vezes por semana, pela noite, são ofertadas aulas de português, que atualmente são ministradas pelos próprios funcionários, porém antes eram conduzidas por voluntários, que são alunos de universidades como a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), esta sendo a última fase do processo inicial de acolhimento. Com uma perspectiva voltada majoritariamente para a inserção laboral, as aulas com foco na gramática e na oralidade, preparam para a inserção no mercado de trabalho. O assistente de empregabilidade, responsável por ministrar as aulas, trabalha para que os migrantes adquiram as habilidades linguísticas necessárias para enfrentar os desafios profissionais no Brasil. Dentre as metodologias de aula utilizadas, uma atividade bastante interessante desenvolvida com os migrantes, é a prática da oralidade em forma de entrevista de emprego, o que ajuda tanto no vocabulário deles, como também na preparação para futuros recrutamentos, os preparando para possíveis perguntas e desafios.

Adicionalmente, a Casa do Migrante promove palestras com temas essenciais para a adaptação dos migrantes, durante os três meses de permanência. São abordados assuntos como: inserção laboral, direitos trabalhistas, higiene e saúde, Lei Maria da Penha, violência de gênero, xenofobia e preconceito. Iniciativas como essas são de extrema importância para que, ao saírem de lá, os migrantes estejam cientes de seus direitos e deveres, além de estarem mais preparados para lidar com questões sociais e profissionais.

As etapas de acolhimento adotadas pelos funcionários são focadas na construção da independência dos acolhidos, possibilitando, por meio da prática de ações cotidianas, a capacitação para a resolução de problemas de forma autônoma. Em vez de protegê-los constantemente, o time aprendeu, ao longo dos anos, que a melhor forma de os acolher é ensinando os caminhos para que possam se tornar independentes mais rápido, desenvolvendo a confiança e a capacidade de se adaptarem na sociedade de forma plena e digna.

Todo o processo de independência construído durante a estadia na casa, culmina em uma das etapas mais desafiadoras na vida dos migrantes: a busca por uma nova moradia.

Ao longo do período de permanência na casa, cabe aos próprios migrantes a procura de um novo local para residir, o que pode representar um desafio para muitos. Em virtude de o município do Conde-PB ser uma área majoritariamente turística, há uma certa dificuldade em

alugar imóveis para habitação, levando muitos a buscarem possibilidades em João Pessoa ou até mesmo em outros estados.

O aprendizado adquirido com o tempo contribuiu para que a equipe ajustasse suas ações e técnicas de acolhimento. A instituição proporciona suporte conforme as necessidades apresentadas por cada família, seja disponibilizando itens de limpeza, cestas básicas, auxílio financeiro, botijões de gás e kits com utensílios domésticos, contribuindo para que os migrantes consigam se estabelecer confortavelmente em seus novos lares. Por fim, assim que o migrante encontra um local para se estabelecer, é assinado um termo de saída voluntária, conforme ilustra o Anexo B, em que é expressa a ciência do migrante, que após a saída, não será possível regressar, visto que as vagas serão destinadas para outras famílias.

Mesmo que o acolhimento seja padronizado para o grupo, após os três meses protocolares, o desfecho das famílias é totalmente variável. Muitas saem antes mesmo desse período, outras acabam demorando um pouco mais para se estabelecer. Em ambos os casos, a Casa continua sendo um espaço de referência, um ponto de informação, de encontros e de cursos, mesmo depois do acolhimento inicial. Assim, torna-se um espaço seguro, onde os migrantes podem buscar ajuda.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa teve como objetivo investigar a existência de um *modus operandi* de acolhimento realizado pela Casa do Migrante. Este estudo articulou o entendimento sobre migrações forçadas, em um processo sistêmico que produziu efeitos localmente. Para tal, foi apresentada a inserção do Brasil em regimes internacionais de proteção aos refugiados, traduzida, em nível local, pelo desempenho de instituições nacionais e subnacionais.

Com a motivação de ampliar os conhecimentos sobre o acolhimento dos grupos de migrantes que chegam, o estudo de caso escolhido foi a Casa do Migrante, localizada no Conde, na Paraíba, município que mais recebeu migrantes da Operação Acolhida. As reflexões desenvolvidas ao longo desta investigação relatam a profundidade e os desafios que abrangem a proteção e o acolhimento dos refugiados em âmbito local.

Para compreender o caso, foi feita uma contextualização histórica panorâmica sobre a proteção dos refugiados. Os marcos da Convenção de 1951, do protocolo adicional de 1967 e da criação do ACNUR, ajudaram a consolidar os mecanismos internacionais de proteção, introduzindo o tema na agenda internacional. Outro passo importante para a época foi a adoção do princípio *non-refoulement*, que impede a devolução forçada dos refugiados aos

territórios onde suas vidas estavam em perigo, tornando-se uma referência no Direito Internacional. Marcos internacionais, como a Convenção de 1951, foram tão importantes que as outras regiões do mundo também passaram a assumir esse compromisso, como pode ser demonstrado pela Declaração de Cartagena.

O Brasil aderiu aos mecanismos internacionais de proteção ao refugiado, porém restringia os refugiados apenas a pessoas com nacionalidade de países europeus, como estava estabelecido na Convenção de 1951. Foi com a redemocratização, após a Ditadura Militar (1964-1985), que o Brasil suspendeu esta reserva e passou a permitir a acolhida de todas as nacionalidades. Já a Declaração de Cartagena, além de representar a ampliação dos conceitos de refugiados, fez com que o Brasil se alinhasse com os parâmetros internacionais de proteção, garantindo direitos à saúde, à educação e ao trabalho. Internamente, a criação da Lei nº 9.474/97 foi de extrema importância para a temática no Brasil, diante da criação do Conare, um órgão moderno para encarregar-se do refúgio, possuindo como objetivo principal articular as políticas públicas de refúgio, auxiliado pela Polícia Federal, que é responsável por realizar o registro e a documentação dos refugiados.

Nacionalmente, além das legislações, o fato do Brasil se preparar normativamente põe ele em uma obrigação interna, de localmente ter condições de recepção, e as casas de apoio, que não são necessariamente derivadas do Estado, possuem uma função de governança.

No âmbito local, a Paraíba se tornou, nos últimos anos, um dos estados que mais acolhe, principalmente devido à interiorização de venezuelanos. Diante da Operação Acolhida, as casas de passagem estão sendo fundamentais para o acolhimento desses refugiados. De modo adicional, os eventos da Conferência Nacional de Migrações e Refúgio promovem a discussão e a elaboração de políticas públicas focadas nos migrantes, além de promover a participação de diversos setores da sociedade.

No município do Conde - PB, a Casa do Migrante é coordenada pelo Serviço Pastoral dos Migrantes do Nordeste (SPM NE) e exerce um papel essencial no acolhimento de venezuelanos, desde 2018. Por meio de visitas e entrevistas, foi possível compreender os procedimentos adotados pela Casa. A casa é bastante acessível, e a experiência da pesquisa foi descomplicadamente realizada. O contato e a convivência no local, oportunizou a percepção sobre o *modus operandi*, sendo esse um produto de um aprendizado. Durante o acolhimento, são realizadas as assistências para a obtenção e a atualização de documentos, a inserção no mercado de trabalho e a matrícula das crianças nas escolas e nas creches locais. Este acolhimento, por meio do método abrigo-abrigo, acolhe migrantes já assistidos em outros abrigos temporários.

Ao chegar, o grupo recebe as primeiras instruções. Em seguida, são realizados os cadastros, a análise de documentos e a identificação de necessidades específicas. As famílias recebem o apoio necessário para que possam acessar os serviços básicos de saúde e de assistência social. Diante do processo de acolhimento, eles repararam que nem todos os perfis de migrantes tinham a mesma facilidade de inserção social e acabavam passando por mais dificuldades, principalmente na introdução laboral. Desta forma, nos últimos anos, a configuração familiar tem sido mais facilmente recebida pelo mercado de trabalho, por ter um alto nível de acolhimento local, além de dialogar de modo mais fácil com a comunidade do Conde - PB. O abrigo se torna um ponto de apoio e referência contínuo, de modo que, mesmo após deixarem o local, os migrantes ainda podem solicitar a ajuda da equipe, caso precisem.

A análise do procedimento interno realizado na Casa do Migrante correspondeu a uma série de etapas, cujo início se dá mesmo antes da chegada dos migrantes. No decorrer da pesquisa, ficou claro que iniciativas como estas, conseguem realizar um trabalho expressivo no acolhimento social de migrantes, mesmo diante de algumas dificuldades pontuais quanto à estrutura e ao suporte financeiro. No caso do Conde-PB, é evidente a importância da instituição, sendo a que mais recebe migrantes no estado e com a melhor estrutura para o acolhimento.

Como se pode observar, o acolhimento é algo dinâmico e tem que ser construído baseado nas necessidades dos migrantes, compreendendo sempre as suas características locais. Nesse sentido, a partir de todas estas análises é possível identificar que existe sim um *modus operandi*, que foi desenhado ao longo dos anos, e que os ajuda a otimizar e a organizar o acolhimento de maneira mais rápida, atendendo às demandas dos grupos de forma mais precisa. É crucial compreender que esta construção de um passo a passo a ser seguido pela equipe é resultado de muito aprendizado, adquirido pelas experiências vividas.

Dessa forma, foi possível identificar os dinamismos da região e como aproveitá-los da melhor forma no acolhimento dos migrantes. Com toda bagagem que a Casa do Migrante possui, a experiência da equipe pode servir de instrumento para a replicação, realizando consultorias para auxiliar iniciativas semelhantes, dialogando e trocando experiências sobre assistência emergencial e a possibilidade de integração plena dos migrantes na comunidade local.

REFERÊNCIAS

ACNUR. **Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951**. Genebra: ACNUR, 1951. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/convencao-de-1951/>. Acesso em: 11 set. 2024

ACNUR. **Declaração de Cartagena sobre Refugiados. 1984**. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf. Acesso em: 11 set. 2024.

ACNUR. **Dados sobre refugiados**. 2024. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugiados/#:~:text=No%20final%20de%202023%2C%20estima,at%C3%A9%20o%20final%20de%202023>. Acesso em: 18 set. 2024.

ACNUR. **Dados refugiados no Brasil e no mundo**. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/sobre-o-acnur/dados-refugiados-no-brasil-e-no-mundo>. Acesso em: 29 set. 2024.

ACNUR. **Venezuela**. 2024. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/emergencias/venezuela#:~:text=Mais%20de%205%2C4%20milh%C3%B5es%20de%20venezuelanos%20deixaram%20seu%20pa%C3%ADs,de%20deslocamento%20no%20mundo%20atualmente>. Acesso em: 29 set. 2024.

ACNUR. **Os Warao no Brasil**. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/media/web-os-warao-no-brasil-pdf>. Acesso em: 21 nov. 2024.

ANDRADE, J. H. F; MARCOLINI, A. A política brasileira de proteção e de reassentamento de refugiados – breves comentários sobre suas principais características. **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 45, n. 1, p. 175, 2002.

ARAÚJO, Nádia de; ALMEIDA, Guilherme de Assis (Coord.). **O direito internacional dos refugiados: uma perspectiva brasileira**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

BARBOSA, Luciano Pestana; HORA, José Roberto Sagrado da. **A Polícia Federal e a proteção internacional dos refugiados**. Monografia (Conclusão do XX Curso Superior de Polícia). Brasília, 2006. 178 p. Atualizada em 2007

BARRETO, Luiz Paulo Teles Ferreira. A lei brasileira de refúgio – sua história. In: BARRETO, Luiz Paulo Teles Ferreira (Org.). **Refúgio no Brasil - A proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas**. Brasília: Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e Ministério da Justiça, 2010. p.10-22.

BARRETO, Luiz Paulo Teles Ferreira. Breves comentários à lei brasileira de refúgio. In: BARRETO, Luiz Paulo Teles Ferreira (Org.). **Refúgio no Brasil - A proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas**. Brasília: Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e Ministério da Justiça, 2010. p. 150-208.

BRASIL. **Brasil acolhe mais de 125 mil migrantes e refugiados venezuelanos por meio da Operação Acolhida.** Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/brasil-acolhe-mais-de-125-mil-migrantes-e-refugiados-venezuelanos-por-meio-da-operacao-acolhida>. Acesso em: 29 set. 2024.

BRASIL. **Informes da Operação Acolhida.** Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/operacao-acolhida/informes/informes>. Acesso em: 29 set. 2024

BRASIL. **Lei nº 9.474**, de 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 15849, 23 jul. 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm. Acesso em: 25 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Refúgio em Números – 9ª edição.** Brasília: OBMigra, 2024. Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Obmigra_2020/OBMIGRA_2024/Ref%C3%BAgio%20em%20N%C3%BAmeros%20-%209ed/Ref%C3%BAgio%20em%20N%C3%BAmeros%209%20edicao%20-%20final.pdf. Acesso em: 29 set. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Painel de Interiorização.** Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/painel-interiorizacao/>. Acesso em: 29 set. 2024.

BRASIL. **Operação Acolhida.** Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/operacao-acolhida>. Acesso em: 29 set. 2024.

BÓGUS, Lúcia Maria Machado; RODRIGUES, Viviane Mazine. Os refugiados e as políticas de proteção e acolhimento no Brasil: história e perspectivas. **Dimensões**, v. 27, p. 101-114, 2011. ISSN 2179-8869. Universidade Federal do Espírito Santo.

CASTLES, Stephen. **Globalização, transnacionalismo e novos fluxos migratórios:** dos trabalhadores convidados às migrações globais. Lisboa: Fim de Século, 2005.

GERHURDT, Tatiane Engel; SILVEIRA, Denise Tolio. **Métodos de pesquisa.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GOODWIN-GILL, Guy S. **The dynamic of international refugee law.** International Journal of Refugee Law, v. 25, n. 4, p. 651–666, 1 dez. 2013.

HOBBSAWN, Eric. **Era dos extremos: o breve século XX (1914-1991).** São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

JUBILUT, Liliana Lyra **O Direito internacional dos refugiados e sua aplicação no orçamento jurídico brasileiro.** São Paulo: Método, 2007.

JUBILUT, L. L.; PEREIRA, G. A. **Mudanças no Procedimento de Reconhecimento do Status de Refugiado no Brasil ao longo dos 25 anos da Lei 9.474/97 e seus impactos na proteção das pessoas refugiadas.** REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana, v. 30, n. 66, p. 165–190, set. 2022.

JUNGER DA SILVA, Gustavo; CAVALCANTI, Leonardo; LEMOS SILVA, Sarah; DE OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Departamento das Migrações. Brasília, DF: OBMigra, 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.445**, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 mai. 2017. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2017/lei-13445-24-maio-2017-784925-publicacaoriginal-152812-pl.html>. Acesso em: 25 set. 2024.

LOURENÇO, Nelson. Globalização e glocalização. O difícil diálogo entre o global e o local. **Mulemba** [Online], v. 4, n. 8, 2014. Postado online em: 28 nov. 2016. Acesso em: 26 jan. 2021. Disponível em: <http://journals.openedition.org/mulemba/203>. DOI: <https://doi.org/10.4000/mulemba.203>.

MOREIRA, J. B. A problemática dos refugiados na América Latina e no Brasil. **Brazilian Journal of Latin American Studies**, v. 4, n. 7, p. 57-76, 2005.

MOREIRA, J. B.; BORBA, J. H. O. M. de. Direitos humanos e refugiados: relações entre regimes internacionais construídos no sistema ONU. **Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD**, v. 7, n. 14, p. 59–90, 2018. <https://doi.org/10.30612/rmufgd.v7i14.9107>.

MENESES, Daniel Francisco Nagao. Introdução do debate das fronteiras no Brasil. In: BAENINGER, Rosana; CANALES, Alejandro (Orgs.). **Migrações Fronteiriças**. Campinas-SP: Unicamp, 2018. p. 291-300.

MILESI, Irmã Rosita; ANDRADE, William Cesar de. Atores e ações por uma lei de refugiados no Brasil. In: BARRETO, Luiz Paulo Teles Ferreira (Org.). **Refúgio no Brasil - A proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas**. Brasília: Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e Ministério da Justiça, 2010. p. 22-48.

OIM. Direito Internacional da Migração: **Glossário sobre migração**. Genebra: Organização Internacional para as Migrações, 2009.

OIM. **Estratégia de interiorização no Brasil: esperança e novas oportunidades para venezuelanos**. Disponível em: <https://brazil.iom.int/pt-br/stories/estrategia-de-interiorizacao-no-brasil-esperanca-e-novas-opportunidades-para-venezuelanos>. Acesso em: 29 set. 2024.

OIM. **Paraíba realiza sua 1ª Conferência Estadual de Migração, Refúgio e Apatridia com apoio da OIM**. Disponível em: <https://brazil.iom.int/pt-br/news/paraiba-realiza-sua-1a-conferencia-estadual-de-migracao-refugio-e-apatridia-com-apoio-da-oi>. Acesso em: 29 set. 2024.

OLIVEIRA, Willian Albuquerque de. **A imigração dos venezuelanos para o Brasil e a atuação da Polícia Federal na fronteira**: uma análise sobre as solicitações de refúgio e residência temporária. Brasília, v. 11, n. 3, p. 231-263, set./dez. 2020.

ONU BRASIL. **ACNUR celebra os 70 anos da Convenção de 1951 sobre Refugiados e reforça "compromisso urgente". 28 jul. 2021**. Disponível em:

<https://brasil.un.org/pt-br/137715-acnur-celebra-os-70-anos-da-conven%C3%A7%C3%A3o-d-e-1951-sobre-refugiados-e-refor%C3%A7a-compromisso-urgente#:~:O%20ACNUR%20%C3%A9%20o%20guardi%C3%A3o.refugiados%20e%20encontrar%20solu%C3%A7%C3%B5es%20duradouras>. Acesso em: 18 set. 2024.

PACÍFICO, Andrea Maria Calazans Pacheco. **The social capital of refugees: cultural background versus public policy**. 2008. 490 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008.

PACÍFICO, Andrea Pacheco; SANTANA, Mônica; SILVA, Sarah Fernanda Lemos. **A proteção aos refugiados na Paraíba: uma análise descritiva do Programa Nacional de Interiorização (PNI) dos venezuelanos**. In: BAENINGER, Rosana et al. (org.). *Migrações Venezuelanas*. Campinas: NEPO UNICAMP, 2018.

RAMOS, Cida. **O Serviço Pastoral dos Migrantes do Nordeste é reconhecido como utilidade pública**. Disponível em: <https://cidaramos.com.br/blog/servico-pastoral-dos-migrantes-do-nordeste-e-reconhecido-com-o-utilidade-publica/>. Acesso em: 2 nov. 2024.

REIS, R. R. **Políticas de imigração na França e nos Estados Unidos**. São Paulo: Hucitec, 2007.

ROCHA, Rossana Reis; MOREIRA, Julia Bertino. **Regime internacional para refugiados: mudanças e desafios**. *Revista Sociologia e Política*, Curitiba, v. 18, n. 37, p. 17-30, out. 2010.

RODRIGUES, Gilberto Marcos Antonio. **O futuro do refúgio no Brasil e seu papel no cenário humanitário**. In: BARRETO, Luiz Paulo Teles Ferreira (Org.). **Refúgio no Brasil - A proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas**. Brasília: Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e Ministério da Justiça, 2010. p. 132-150.

SERVIÇO PASTORAL DOS MIGRANTES (SPM). **Quem somos**. Disponível em: <https://spm nacional.org.br/quem-somos/>. Acesso em: 2 nov. 2024.

SILVA, Thalita Franciely de Melo. **Cooperation for the integration of Colombian refugees in Chile: the case of chilombianos**. 2014. 129 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) - Universidade Estadual da Paraíba, João Pessoa, 2014.

TORRES, Raissa Brindeiro de Araújo. **Imigrantes e refugiados venezuelanos na Paraíba: aspectos para o desenvolvimento da política migratória em nível local**. 2019. Tese (Doutorado em Ciências Jurídicas) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa-PB.

ZARJEVSKI, Yéfime. **A future preserved: international assistance to refugees**. Oxford: Pergamon Press, 1987, 300.

ANEXO A - FICHA CADASTRAL

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, Nossa Senhora e meu anjo da guarda por toda força, coragem e sabedoria durante todos os meus anos de estudo.

À minha mãe Carla e ao meu pai Luiz, por todo amor e carinho, que com seu esforço e dedicação contribuíram para a realização do meu sonho.

À minha irmã Laura, a qual sempre tento ser um bom exemplo, obrigada por cada momento que passamos juntas.

À Fefe por seus ensinamentos, obrigada por sempre estar ao meu lado.

À minha orientadora Nayanna, que tornou o processo tão leve, agradeço por cada conselho e apoio, fico extremamente feliz de estar finalizando este capítulo da minha vida acadêmica ao seu lado.

Às minhas amigas e irmãs de alma, Mafê, Giu, Nayra, Lara, Clarah, Isa, Tutu e Letícia, que me fizeram ver a beleza da vida e me ajudaram em tantos momentos difíceis.

Aos meus amigos, Kariny, Paloma, Pedro Lucas, Jamuelton e Luiz Carlos que são meu refúgio quando volto a minha cidade natal.

Ao PUA, que se tornou minha família em João Pessoa, agradeço tudo, levarei cada lição e momento no meu coração.

Ao FARPAS, agradeço pelo acolhimento caloroso, fico feliz de participar de uma equipe tão linda e talentosa.

À minha psicóloga Carina, que com nossos encontros quinzenais, me ensinou tanto, sou grata por toda ajuda.

Aos professores da UEPB que marcaram minha caminhada acadêmica, lembrarei de cada aprendizado.

Às pessoas com quem construí relações lindas na Casa do Migrante, em especial a Kaká e Fernanda, que foram fundamentais para a construção desta pesquisa, nunca esquecerei de vocês.

Obrigada a todos que passaram e moldaram minha vida de alguma forma. Aos amigos que fiz em João Pessoa, sou profundamente grata, com vocês pude viver tantas coisas, consegui me reinventar de tantas maneiras, espero levar cada um no fundo do meu coração.



FICHA DE CADASTRAL

PROJETO: APOIO EMERGENCIAL DE ACOLHIDA A MIGRANTES E REFUGIADOS

REGISTRO Nº _____ / 2024.

Data de chegada na Casa: ___/___/___

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Gênero: () Masculino () Feminino Data de Nascimento: ___/___/___

País de Nascimento: _____ Cidade de Nascimento: _____

Número do Protocolo de Refúgio / Residência ou Carteira de Identidade Estrangeira (RNM) _____

Escolaridade: () Fundamental () Ensino Médio () Superior

Profissão: _____

Pretende estudar? O que? _____

Nome da mãe: _____

Nome do Pai: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () União Estável () Separado () Viúvo

Nome do Cônjuge: _____

Segue alguma religião? _____ Qual? _____

Seu último endereço: Rua/Av. _____ n.º _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF _____ CEP _____

Telefone pessoal para contato: (____) _____ / (____) _____

E-mail: _____

Cidade de Entrada no Brasil: _____

Data de Desembarque no Brasil: ___/___/___ País de seu Embarque: _____

Atual Situação Documental: () Irregular () Regular

Tem filhos? _____ Número de Filhos: _____

DADOS DOS FILHOS:

Nome: _____ Data Nascimento: ___/___/___

Nome: _____ Data Nascimento: ___/___/___

Nome: _____ Data Nascimento: ___/___/___

Nome: _____ Data Nascimento: __/__/____

Nome: _____ Data Nascimento: __/__/____

CONDIÇÕES DE SUA SAÚDE FÍSICA E MENTAL

É alérgico a algum medicamento: _____ Qual? _____ Fator RH _____

Apresenta alguma limitação de saúde: () DIABETES () CARDIACO () HIPER TENSO () DORES DE CABEÇA () OUTRAS : _____

É alérgico a algum alimento: _____ Qual: _____

Faz de algum medicamento específico: _____

Já realizou algum procedimento cirúrgico? Qual? _____

Necessita de acompanhamento psicológico: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Situação de Documentação: () Irregular () Regular () Não Consta

- () Certidão de Nascimento () Passaporte () Cartão de Vacinação
 () Protocolo de Refúgio () RNM – Registro Nacional Migratório () CPF- Cadastro Pessoa Física
 () Cartão de Saúde -SUS () Salvo Conduto
 () Cédula de Identidade () CPTS- Carteira de Trabalho e Previdência Social
 () PAR- Protocolo de Autorização de Residência. () Outros _____

CONDIÇÃO POLÍTICA SOCIAL

() Solicitação de Refúgio () Refugiado () Residente () Solicitação de Residência

PESSOAS PARA CONTATO

Nome: _____ Telefone () _____

Grau de Afinidade: () Família – Grau de Parentesco _____ () Outros

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

 Responsável pelo preenchimento

Conde – PB __ de __ de 2024.



Projeto “APOIO EMERGENCIAL DE ACOLHIDA A MIGRANTE E REFUGIADO NA PARAIBA”

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____

Portador do documento nº _____, declaro que **recebi** por escrito, as **orientações do funcionamento desta casa** – as quais estou ciente – comprometendo-me a segui-las bem como a descrição dos serviços gratuitos desta instituição. Também estou ciente que sou responsável por **todos** os meus objetos pessoais como documentos, dinheiro, celulares entre outros.

Sendo o que se apresenta, firmo o presente.

Conde - PB, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do acolhido)

Casa do Migrante
Rua dos Tabajaras, S/N – Loteamento Village Jacumã
Email: spmnecasadomigrante@gmail.com
Conde/PB CEP: 58322-000
Tel.: (83) 98801-2417 / (83) 99831-2749

ANEXO B - TERMO DE SAÍDA VOLUNTÁRIA



TERMO DE SAÍDA VOLUNTÁRIA

Eu, _____

Portador (a) do documento nº _____,
estou saindo, voluntariamente, da Casa do Migrante na data ____/____/____
ciente que não poderei regressar, uma vez as vagas serão destinadas a
outra famílias.

Sendo o que se apresenta, firmo o presente.

Conde – PB, ____ de _____ de 2024

Assinatura do acolhido (a)

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:

Casa do Migrante
Rua Maresia, S/N – Loteamento Village de jacumã
Email: spmnecasadomigrante@gmail.com
Tel.: (83)9996-1182
Conde /PB CEP:58322000